



BAHIA

NÃO A TRETA DA ESTRELA



A empresa Estrela está passando postos e na surdina coagindo os vigilantes a assinarem um tal “acordo individual para adoção de jornada 12/36”, inclusive compensando repouso semanal e feriados.

Os patrões não assinam a CCT e buscam cobrir-se com estes “jeitinhos”.

O documento estranho tem uma assinatura, pela empresa, não identificada (qualquer documento formal tem de identificar e qualificar quem assina) e data de 03 de janeiro de 2019 (estamos em setembro).

Não assine, denuncie ao Sindicato.

Já estamos tomando as providencias para barrar a treta.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

Vigilante não tem direito ao adicional de periculosidade antes da regulamentação da lei que o deferiu

Para a 6ª Turma, o pagamento só se tornou obrigatório com a portaria do MTE que regulamentou a lei

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho excluiu o pagamento do adicional de periculosidade da condenação imposta ao Estado do Rio Grande do Sul na reclamação trabalhista ajuizada por um vigilante terceirizado. Para a Turma, o pagamento da parcela só passou a ser obrigatório com a regulamentação da Lei 12.740/2012 pelo

extinto Ministério do Trabalho, e não a partir de sua vigência.

O vigilante, contratado pela Proservi Serviços de Vigilância Ltda., prestou serviço ao Instituto Geral de Perícias (IGP) por mais de 11 anos. Dispensado em 2014, ele ajuizou a ação em que requeria, entre outras parcelas, o adicional de periculosidade. O fundamento era a lei de 2012

que alterou a CLT para redefinir os critérios para a caracterização das atividades ou operações perigosas.

Autoaplicável

O juízo de primeiro grau reconheceu o direito do vigilante ao adicional no percentual de 30% a partir da entrada em vigor da lei, em dezembro de 2012. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) manteve a sentença, por entender que a norma seria “suficientemente clara” e não precisaria de regulamentação para ser aplicada.

Embargos de declaração

O recurso de revista do estado teve seguimento negado pelo TRT, que o considerou fora do prazo. Após dois embargos de declaração ao TST, o ente federativo conseguiu comprovar a regularidade do recurso, e os segundos embargos foram acolhidos com efeito modificativo pela Sexta Turma.

Regulamentação necessária

O relator, ministro Augusto César, explicou que a controvérsia diz respeito à definição do termo inicial para o pagamento do adicional: a vigência da Lei 12.740/2012 ou da Portaria 1.885/2013 do extinto Ministério do Trabalho, que a regulamentou.

Segundo o ministro, a nova redação do caput do artigo 193 da CLT conferida pela lei estabelece expressamente a necessidade de regulamentação pelo Ministério do Trabalho que defina os critérios para caracterização de uma atividade ou operação como perigosa. Isso só veio a ocorrer com a edição da portaria que acresceu o Anexo 3 (atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial) à Norma Regulamentadora 16. O anexo define as condições para que os empregados sejam considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e as atividades ou operações que os expõem a roubos ou outras espécies de violência física.

O ministro destacou ainda que a portaria dispõe, no artigo 3º, que os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade serão devidos a contar da data da sua publicação.

A decisão foi unânime.

Processo: RR-20479-51.2014.5.04.0013 - Fase Atual: ED-ED

Fonte: TST

LUTO



É com muita tristeza que a Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV, comunica o falecimento do diretor de Patrimônio do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Maranhão, **RAIMUNDO**

VICENTE PINHEIRO VALE, vítima de infarto. Estendemos nosso pesar a todos os seus familiares e amigos e rogamos a Deus que o receba e console a família por essa perda.

GPS: a estratégia da empresa que comprou 20 concorrentes e tem Gávea e Warburg Pincus como sócios

A crise dos últimos anos revelou um grupo de empresas que aproveitaram o sufoco (das concorrentes) para fazer aquisições e crescer. Nesse cenário há exemplos já bem conhecidos, como os das varejistas Magazine Luiza e Renner e da locadora de veículos Localiza.

Mas há também casos bem mais discretos no mercado, como o do Grupo GPS — especializado em serviços de manutenção prediais como limpeza e segurança.

Em 2010, quando iniciou um plano agressivo de aquisições, a companhia comprou 20 empresas — expandindo sua atuação de SC ao CE, passando por todos os estados da região Sudeste e incluindo Goiás e Mato Grosso.

Em um segmento pouco sexy e historicamente dominado por empresas familiares, ninguém hoje tem um catálogo tão completo quanto o GPS que presta serviços como alimentação industrial, logística interna, limpeza e segurança.

Com uma combinação de aquisições e crescimento orgânico, o Grupo GPS saiu de um faturamento de R\$ 1,6 bilhão em 2015 para R\$ 3,6 bilhões em 2018. Neste ano a receita deve chegar a R\$ 4,8 bilhões.

“É um setor que pouca gente olha, que sempre foi muito pulverizado no país. Resolvemos criar uma empresa para consolidar esse mercado”, afirma José Caetano Lacerda, acionista controlador e presidente do conselho de administração do grupo.

Além de Lacerda, o GPS tem em seu quadro de acionistas a gestora americana Warburg Pincus e a brasileira Gávea Investimentos.

“A GPS é uma empresa hoje com gestão de primeiro mundo em um setor com grande potencial para crescer. Apesar de todas as compras, a companhia tem menos de 10% do mercado”, afirma Piero Minard, sócio-diretor da Warburg Pincus.

O avanço no faturamento, segundo os sócios, deve ser suficiente para que, nos próximos cinco anos, a empresa cumpra seu plano de investir R\$ 5 bilhões — tanto para aprimorar

as operações atuais quanto para fazer novas aquisições.

“Nosso objetivo é fazer ao menos duas aquisições por ano. Com isso, estimamos chegar aos R\$ 12 bilhões de faturamento até 2023”, afirma Lacerda.

Abrir o capital é o próximo passo?

Fundada em Salvador em 1962 e inicialmente focada no serviço de limpeza e manutenção predial, a GPS começou a ganhar sua forma atual em 1992, quando foi comprada pelo ex-executivo da Odebrecht Carlos Pedreira.

Cerca de uma década depois Pedreira começou um trabalho para profissionalizar a gestão da empresa. Nessa época o empresário José Caetano de Lacerda, também um ex-executivo da Odebrecht, entrou como sócio. Os acionistas assumiram posições no conselho e executivos foram escolhidos para tocar o dia a dia.

A estratégia de adquirir as concorrentes — em geral médias empresas de origem familiar — veio com a entrada de fundos de investimentos no negócio.

O primeiro a se interessar pelo negócio foi a gestora NEO Investimentos, em 2008. A participação da NEO foi adquirida oito anos depois pelo fundo Warburg Pincus, que atualmente detém cerca de 23% da operação.

Em 2017 foi a vez da Gávea Investimentos, que tem entre os sócios o ex-presidente do banco central Armínio Fraga, comprar da empresa após sondar uma concorrente do GPS, a Graber. “Eles vieram e disseram: ‘olha, nós achamos a Graber muito interessante, mas queremos que vocês toquem esse negócio”, afirma Caetano. Após muitas tratativas a Gávea fez um aporte diretamente na GPS, que comprou a Graber.

Tanta expansão faz crescer os rumores no mercado de que a empresa seria uma das próximas a abrir seu capital na bolsa brasileira. Os sócios dizem que isso deve acontecer, sem pressa.

Fonte: InfoMoney

Caixa: lucro cresce e banco diminui

Atual gestão, na realidade, está diminuindo o tamanho dos bancos



O lucro de R\$ 8,1 bi no primeiro de semestre, apresentado no balanço desta semana, não traz nenhum motivo para comemorar. O crescimento 22,2% maior do que no ano anterior e 7,4%, ao trimestre anterior, só veio graças a entrada em caixa do dinheiro da venda das ações da Petrobras, operação realizada em junho. Sem isso, o banco teria lucrado R\$ 3,7 bi no segundo trimestre, alta de apenas 3%. O chamado lucro recorrente. Os papéis foram negociados no final de junho e movimentaram R\$ 7,3 bi. A CEF detinha 2,3% das ações da Petrobras. Com um total de 241,3 milhões de ações ordinárias.

Para o coordenador da Comissão Executiva dos Empregados da CEF, essa é uma manobra que faz parte da gestão entreguista do atual presidente, Pedro Guimarães. “É a tentativa de fatiar a Caixa, que visa o enfraquecimento da instituição para uma futura privatização. Não podemos permitir que isso aconteça. A Caixa é e terá de permanecer 100% Pública.”

Destaca que o balanço traz, na verdade, uma grande preocupação. A carteira de crédito totalizou R\$ 682,445 bi no segundo trimestre,

queda de 0,5% ante o primeiro e de 1,9% em um ano. O crédito para PJ encolheu 30,7% entre junho do ano passado e deste ano. Para pessoa física, a redução foi de 7,9%. A carteira de crédito rural foi encolhida em 22,7%. “A realidade é que o lucro cresce, mas o banco diminui. Estamos vendo um claro ataque a uma das instituições mais fortes do Brasil”

Outro indicador do enfraquecimento do banco é o financiamento imobiliário. O aumento da oferta de crédito da Caixa para o setor cresceu de forma mais modesta do que de outros bancos, ficando em 3,6%. “É muito pouco para o líder de mercado.”

Devolução do IHCD também enfraquece a Caixa

Outro ataque da atual gestão é a devolução dos recursos de Instrumento Híbrido de Capital e Dívida. Para agradar o ministro Paulo Guedes, a atual direção quer devolver R\$10,35 bi até o fim do ano, sendo que R\$ 3 bi foram transferidos em julho e R\$ 7,35 bi pendentes de autorização do Bacen.

Fonte: CONTRAF

Sindicato denuncia demissão de mais de 2 mil terceirizados da Petrobras em Salvador

Já os 1,5 mil trabalhadores efetivos serão transferidos para outros estados a partir de novembro, segundo denúncia. Petrobras não comenta mudanças.



Foto: Reprodução/TV Bahia

O Sindicato dos Petroleiros da BA (Sindipetro-BA) denuncia que 2,5 mil funcionários terceirizados da Petrobras serão demitidos, até o final do ano, com a desocupação do edifício Torre Pituba (Ediba) anunciada pela empresa, em Salvador.

Conforme a denúncia, além das demissões, os 1,5 mil funcionários efetivos da Petrobras que também trabalham no local serão transferidos para outros estados, a partir de novembro.

Nenhum trabalhador quis conversar com a reportagem, o Sindipetro afirma que todos já foram avisados das mudanças durante reuniões ocorridas no edifício.

“Ocorreram reuniões, principalmente aqui no prédio da Torre Pituba, onde as gerências notificaram os trabalhadores que eles teriam que procurar outras unidades em outros estados para serem transferidos. Principalmente, ES, RJ e SP. Esse processo se intensificou a partir de quinta-feira [5]”, disse Radiovaldo Costa, gerente de comunicação do Sindipetro.

Segundo a empresa, a desocupação “não é pontual em uma região específica e faz parte de uma gestão responsável de recursos”.

A estatal afirma ainda que a mobilidade de pessoas entre prédios ou mesmo entre diferentes unidades ou áreas de atuação é

“natural nas empresas”, e disse que a companhia avalia oportunidades de redução de custos em todos os processos e atividades, incluindo a ocupação predial.

A empresa pretende se desfazer de outros ativos na Bahia, incluindo a primeira refinaria do Brasil.

Localizada na cidade de São Francisco do Conde, na região metropolitana da capital, a Refinaria Landulfo Alves deve ser vendida até o final do ano.

Já a Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados (Fafen), também administrada pela estatal, vai ser arrendada por dez anos.

Além da Refinaria Landulfo Alves e da Fafen, a Petrobras explora petróleo em quatro bacias da Bahia, tem quatro terminais de armazenamento e distribuição espalhados pelo estado, como também cinco termelétricas e um sistema gasoduto na capital.

Segundo o Sindipetro, no estado inteiro são 4 mil funcionários efetivos e 14 mil terceirizados.

De acordo com um economista, a Petrobras representava 30% de toda a produção industrial da BA há quatro anos. Atualmente, esse número caiu pra metade: 15%.

“A Petrobras tomou a posição de concentrar no Sudeste as refinarias que vão ficar sob seu controle, e colocar no Nordeste as refinarias que serão privatizadas. Então, é uma opção, porque a empresa já está fazendo isso. Ela já está desinvestindo nessas regiões. E ela vai, então, se concentrar naquilo que é o seu principal negócio, que é a exploração do pré-sal”, o economista Armando Avena.

“Sob o ponto de vista da BA, a vantagem é que vem um sócio novo, com dinheiro para aplicar, que vai manter inter-relações com outros setores, que pode dinamizar o setor industrial”, completou.

Fonte: G1

STF abre precedente para indenizações por acidentes de trabalho em atividade de risco

Indenização deve ocorrer, independente da comprovação de culpa do empregador. Decisão tem repercussão geral reconhecida, o que significa que deverá ser seguida por todas as instâncias do Judiciário

O STF decidiu na quinta-feira (5) que o trabalhador que atua em atividade de risco tem direito à indenização em razão de danos decorrentes de acidente de trabalho, independente da comprovação de culpa do empregador. A decisão tem repercussão geral reconhecida, o que significa que deverá ser seguida por todas as instâncias do Judiciário. A fixação da tese de repercussão geral será feita na semana que vem.

A maioria dos ministros entenderam que é constitucional a imputação da responsabilidade civil objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho em atividades de risco.

O recurso foi interposto pela Protege S/A – Proteção e Transporte de Valores contra decisão do TST, que a condenou ao pagamento de indenização a um vigilante de carro-forte devido a transtornos psicológicos decorrentes de um assalto.

O TST aplicou ao caso a incidência da regra do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, que admite essa possibilidade quando atividades expõem o trabalhador a risco permanente.

A empresa alegou que a condenação contrariava o dispositivo constitucional, que prevê que deve haver indenização quando há dolo ou culpa do empregador, o que não foi o caso, já que o assalto foi praticado em via pública, por terceiro.

Prevaleceu o entendimento do relator do recurso extraordinário, de que não há impedimento à possibilidade de que as indenizações acidentária e civil se sobreponham, desde que a atividade exercida

pelo trabalhador seja considerada de risco.

Para ele, o fato de o texto constitucional elencar uma série de direitos não impede a inclusão, por lei, de proteções adicionais. Explicou que a tradição do direito brasileiro era de que, para admitir indenização civil em acidentes de trabalho, era necessário comprovar dolo ou culpa grave do empregador. Entretanto, a CF/88 mudou essa perspectiva e estabeleceu um piso protetivo que admite o recebimento do seguro acidentário e também da reparação civil. No entendimento, não há uma limitação normativa absoluta, ou seja, um teto em relação à responsabilização do empregador.

Para o relator, a responsabilidade civil surgiu como forma de fazer justiça às vítimas em algumas situações em que, mesmo sem dolo ou culpa, existe a responsabilidade plena de indenizar. No seu entendimento, a exceção prevista no Código Civil deve ser aplicada aos casos em que estiver demonstrado que a atividade exercida expõe o trabalhador a risco permanente.

Ministros ressaltaram a necessidade de que as atividades de risco estejam especificadas em lei e outros consideram que, como o empregador já recolhe contribuição relativa ao seguro acidente de trabalho, com alíquotas maiores para as atividades de maior risco, a obrigação de responder pela indenização civil sem que tenha havido culpa ou dolo seria excessiva.

Fonte: G1

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Jacqueline Barbosa

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF